

REGULAMENTO

BATEU, GANHOU 16ª EDIÇÃO

Disponível em: aplicativo Way; aplicativo Santander, e
www.santander.com.br/campanhas/bateu-ganhou

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A
CEP: 04543-011 - São Paulo - SP
CNPJ nº 90.400.888/0001-42

1. PERÍODO DA CAMPANHA: 01/03/2026 a 30/07/2026

2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/03/2026 a 30/04/2026

3. PERÍODO DE RESGATE DOS PRÊMIOS: 04/06/2026 a 18/06/2026

4. CRONOGRAMA DA CAMPANHA:

MESES DE PARTICIPAÇÃO	ESCOLHA DE META	PERÍODO DE COMPRAS	CONSULTA DE PRÊMIOS	PERÍODO DE RESGATE	PREMIAÇÃO
Março 2026	até 20/03/2026	01 a 31/03/2026	a partir de 22/04/2026	04/06/2026 a 18/06/2026	06/07/2026 a 30/07/2026
Abril/2026	até 20/04/2026	01 a 30/04/2026	a partir de 02/06/2026		

4.1. As metas podem ser alteradas no mesmo período de escolha descrito no cronograma.

4.2. As datas e horários descritos seguem o horário de Brasília e estão sujeitos a alteração. Consulte a versão do cronograma mais atualizada em:
www.santander.com.br/campanhas/bateu-ganhou.

5. MECÂNICA: **Cliente Elegível** escolhe a meta de consumo com o(s) **Cartão(ões) Participante(s)** e, nos meses em que a meta for batida, o **Cliente Participante** poderá ganhar **Prêmio(s)**, mediante resgate e conforme o disposto neste Regulamento.

6. CARTÕES PARTICIPANTES: Cartões de crédito Santander emitidos em território nacional, bandeiras Mastercard e Visa, exceto os cartões identificados como não participantes neste Regulamento.

6.1. Permanecem vigentes as respectivas condições de cada **Cartão Participante**, assim como dos respectivos programas de recompensa (se houver), que devem ser consultadas em conjunto com este Regulamento.

6.2. É possível o remanejamento de limites de crédito de cartões não participantes para **Cartões Participantes**.

6.3. São participantes os cartões múltiplos (crédito e débito), desde que usados na função crédito.

7. CARTÕES NÃO PARTICIPANTES: Reward; Premium; American Express; Santander Básico; AAdvantage® da American Airlines; Elite cashback; Unique cashback; Decolar Santander, Gol Smiles Santander, Free, Cartões PJ; cartões contratados e/ou transformados a partir de 14/04/2026 e cartões novos que venham a ser criados durante o Período de Participação.

8. CLIENTE ELEGÍVEL: Poderão participar da Campanha, cumulativamente, o(s) cliente(s) Santander, pessoa(s) física(s), maior(es) de 18 (dezoito) anos, titular(es) de **Cartão**

Participante, com limite de crédito superior a **R\$ 100,00 (cem reais)**, que atenda(m) às condições descritas neste Regulamento.

8.1. **Cliente Elegível** que tiver contratado e/ou transformar **Cartão Participante** até 16/03/2026, inclusive, poderá participar desta Campanha a qualquer momento.

8.2. **Cliente Elegível** que contratar e/ou transformar **Cartão Participante** entre 17/03/2026 e 13/04/2026, inclusive, somente poderá participar conforme datas a seguir:

DATA DA CONTRATAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Entre 17/03/2026 e 31/03/2026	Após 15 dias úteis, contados da data de contratação e/ou transformação
Entre 01/04/2026 e 13/04/2026	Após 6 dias úteis, contados da data de contratação e/ou transformação

8.3. **Cliente Elegível** que contratar e/ou transformar **Cartão Participante** a partir de 14/04/2026, inclusive, não poderá participar.

ESCOLHA DE META

9. **METAS:** Durante o Período de Participação, serão disponibilizadas ao **Cliente Elegível** 3 (três) opções de metas para novas compras, conforme o cronograma.

9.1. As metas serão personalizadas para cada **Cliente Elegível** de acordo com o seu perfil de gastos e levará em consideração o limite total de todos os cartões de crédito Santander do titular.

9.2. Caso o **Cliente Elegível** diminua o limite de seu **Cartão Participante** durante o Período de Participação, a meta será mantida conforme este Regulamento, podendo ser acima do limite alterado (reduzido).

10. O **Cliente Elegível** deverá escolher a meta de novas compras para ser atingida a cada mês através dos aplicativos Way e/ou Santander.

10.1. A escolha da meta será atribuída a todos os 3 (três) meses de participação indicados no cronograma.

10.2. Caso o **Cliente Elegível** deseje mudar a meta escolhida, poderá alterá-la até o dia 20 do respectivo mês, sendo a alteração aplicada apenas para o mês vigente.

11. Uma vez escolhida a meta, o **Cliente Elegível** se tornará um **Cliente Participante**.

12. As metas mensais são individuais e independentes.

TRANSAÇÕES VÁLIDAS

13. Para atingimento das metas, em cada um dos meses de participação, serão considerados apenas os valores das novas compras na função crédito, nacionais e/ou internacionais, realizadas, lançadas e processadas com todos os **Cartões Participantes**, dentro do Período de Participação, independentemente da data de fechamento da fatura.

13.1. Os valores de compras internacionais em moedas estrangeiras serão convertidos em moeda nacional (Real).

13.2. São válidas as transações realizadas com pagamento por aproximação (NFC) e com uso das carteiras digitais.

14. Para as compras parceladas, serão consideradas as seguintes regras:

14.1. Para atingir a meta do mês: será considerado o valor total das novas compras parceladas realizadas no Período de Participação. Não serão válidas as parcelas das compras realizadas fora do respectivo Período de Participação, ainda que a primeira parcela seja lançada e processada durante o Período de Participação.

14.2. Para gerar os Prêmios do mês: serão considerados apenas os valores das parcelas referentes às transações válidas, realizadas, lançadas e processadas em cada mês de participação. As parcelas das compras realizadas fora do Período de Participação não gerarão **Prêmios**.

15. O processamento dos **Prêmios** gerados por compras parceladas somente ocorrerá após apuração final, estando disponíveis para consulta conforme cronograma.

16. É de exclusiva responsabilidade do **Cliente Participante** o acompanhamento do seu desempenho na Campanha por meio do aplicativo Way e/ou aplicativo Santander.

16.1. O **Cliente Participante** está ciente de que pode haver um atraso de até 10 (dez) dias úteis para cômputo das novas compras. Elementos gráficos são utilizados exclusivamente com fins ilustrativos.

16.2. Em caso de compras estornadas e/ou canceladas, o acompanhamento por meio do aplicativo Way e/ou aplicativo Santander poderá sofrer um atraso superior ao de 10 (dez) dias úteis, e as respectivas compras não serão computadas no momento de apuração, ainda que tenham sido consideradas provisoriamente no Período de Participação.

16.3. Na hipótese de divergência de informações entre elementos gráficos, comunicações e/ou qualquer outro meio, prevalecerá a apuração das transações válidas.

17. Transações válidas realizadas no(s) cartão(ões) adicional(is) serão computadas no **Cartão Participante** titular, vinculado ao **Cliente Elegível**.

18. Durante o Período da Campanha, há a possibilidade de alteração das formas de conversão de pontos pelos respectivos programas de recompensa, sem aviso prévio.

19. Para fins de apuração do(s) **Prêmio(s)** concedido(s) durante esta Campanha, não serão calculadas as conversões de pontos e/ou cashback promocionais, sejam eles acumulados através de compras em sites de companhias aéreas, parceiros e/ou de quaisquer outros aceleradores, como programas de vantagens e/ou clubes de fidelização, que são os únicos responsáveis por suas respectivas promoções.

TRANSAÇÕES NÃO VÁLIDAS

20. Não serão consideradas para atingimento de meta e/ou geração de **Prêmio(s)** as seguintes transações realizadas com os **Cartões Participantes**:

- a) compras manuais, processadas manualmente e/ou transmitidas por processo off-line;
- b) saques nacionais ou internacionais em dinheiro (cash), encargos contratuais e moratórios, SuperCrédito, parcelamento de compras e financiamento de fatura, tarifas, anuidades, serviços de seguro, tributos, assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e estornos ou ajustes de valores constantes na fatura ou taxa de cash;
- c) compras sujeitas à validação de informações por parte do cliente, tais como reserva de viagem e aluguel de carro;
- d) transações com cartão que não sejam compras, por exemplo, pagamento de contas, pagamento de boletos, pagamento de serviços de assinatura, recarga de celular, transações de envio e recebimento de valores por meio do aplicativo Way;
- e) compras canceladas ou estornadas;

- f) compras realizadas em decorrência de ato ilícito, por exemplo, após roubo, furto, clonagem e qualquer forma ilegal de subtração do cartão de crédito do seu titular, mediante contestação procedente do titular do **Cartão Participante**, e
- g) transações na funcionalidade débito.

ACELERADORES

21. Durante o período da campanha, serão considerados dois aceleradores para atingimento de meta:

21.1. Compra no cartão na função crédito por meio de carteira digital (wallets):

A cada compra nas Carteiras Digitais (tais como, Apple Pay, Samsung Pay, Garmin Pay ou Google Pay) na função crédito, nacional e/ou internacional, realizada, lançada e processada com todos os **Cartões Participantes**, dentro do Período de Participação, independentemente da data de fechamento da fatura, gerará ao **Cliente Participante** o valor dobrado das compras para atingimento da meta.

- a) O valor será considerado multiplicado por 2 (dois) apenas para a contabilização da meta de premiação. O valor cobrado na fatura permanecerá o mesmo. Exemplo: se o cliente realizar uma transação de R\$50, o valor será considerado como R\$100 para o atingimento da meta. No entanto, para fins de premiação, o valor na fatura continuará sendo R\$50.

21.2. Compra no cartão na função crédito usando a Tag Santander Sem Parar:

A cada compra utilizando a Tag Santander Sem Parar na função crédito, nacional realizada, lançada e processada com todos os **Cartões Participantes**, dentro do Período de Participação, independentemente da data de fechamento da fatura, gerará ao **Cliente Participante** o valor dobrado das compras para atingimento da meta.

- b) O valor será considerado multiplicado por 2 (dois) apenas para a contabilização da meta de premiação. O valor cobrado na fatura permanecerá o mesmo. Exemplo: se o cliente realizar uma transação de R\$50, o valor será considerado como R\$100 para o atingimento da meta. No entanto, para fins de premiação, o valor na fatura continuará sendo R\$50.
- c) Serão válidas apenas transações incluídas no Plano "Em Todo Lugar Santander" (<https://tagsantander.semparar.com.br/#/>)

22. Para compras parceladas serão consideradas as regras previstas no item 14.

BÔNUS EXTRA

23. Se o **Cliente Participante** atingir ao menos uma das metas estipuladas e tiver autorizado o compartilhamento de dados via Open Finance pela primeira vez, entre os dias 01/03/2026 e 30/04/2026, haverá um bônus extra de 1.000 (um mil) pontos Esfera ou de R\$10 (dez reais) de crédito na fatura.

Exemplo: caso haja o atingimento da meta e realização do resgate, o cliente receberá a bonificação acima, de acordo com a escolha do prêmio.

- a) O bônus extra será creditado apenas se o Cliente Participante realizar o Resgate dos Prêmios no período de Resgate informado nesse regulamento.
- b) **Habilitação de consentimento Open Finance:** o consentimento Open Finance do **Cliente Participante** deverá se enquadrar nos seguintes requisitos para receber o bônus extra mencionado:

- Novos consentimentos Open Finance, criados a partir do dia 01/03/2026;
- Consentimentos Open Finance devem ter prazo de compartilhamento indeterminado;
- Consentimentos Open Finance devem abranger o escopo completo de dados:
 - Dados cadastrais;
 - Dados de contas;
 - Dados de cartões;
 - Dados de crédito;
 - Dados de investimentos; e
 - Dados de câmbio.

c) Será considerado elegível ao prêmio extra apenas o **Cliente Participante** que conceder o compartilhamento de dados para o Open Finance pela primeira vez, não sendo aceitos casos em que já tenha havido consentimento anterior, mesmo que posteriormente cancelado ou expirado. Não serão considerados clientes elegíveis ao prêmio extra os que renovarem, reativarem ou realizarem um novo consentimento após cancelamento. Também não serão aceitos consentimentos editados para se enquadrar no escopo acima.

d) **Limitação de Pontuação:** O bônus extra será concedido uma única vez por CPF. Caso o **Cliente Participante** possua mais de um consentimento Open Finance habilitado dentro dessas métricas, o bônus será creditado apenas uma vez. Independente do total gasto ao final da promoção, o resgate do crédito na fatura é ainda limitado ao valor já pré-estipulado de até R\$1.000 (mil reais).

24. Se o **Cliente Participante** atingir ao menos uma das metas estipuladas e colocar a sua fatura no Débito Automático pela primeira vez, entre os dias 01/03/2026 e 30/04/2026, haverá um bônus extra de 1.000 (hum mil) pontos Esfera ou de R\$10 (dez reais) de crédito na fatura.

a) O bônus extra será creditado apenas se o **Cliente Participante** realizar o Resgate dos Prêmios no período de Resgate informado nesse regulamento.

25. Se o **Cliente Participante** atingir as metas ouros estipuladas dos 2 meses de participação na campanha, haverá um bônus extra de 10% a mais na premiação final, mediante escolha de pontos Esfera ou de crédito na fatura.

PRÊMIOS

26. O **Cliente Participante** que atingir a meta mensal escolhida durante o Período de Participação, realizar o resgate conforme o cronograma e cumprir com os demais requisitos deste Regulamento, poderá receber os **Prêmios** disponíveis de acordo com o **Cartão Participante** que for titular, independentemente da quantidade de cartões que possua, conforme a seguir:

PRÊMIO	CARTÃO PARTICIPANTE	CONVERSÃO PADRÃO	CONVERSÃO DURANTE A CAMPANHA		
			META 1 Bronze	META 2 Prata	META 3 Ouro
Programa Esfera: Pontos Extras ou Crédito na Fatura	Cartões Santander Elite Platinum	E: 1,5	E: 1,8	E: 2,6	E: 3,7
		N.A	C: 0,2%	C: 0,4%	C: 0,8%
	Cartões Santander Unique	N.A	C: 0,2%	C: 0,5%	C: 1,0%
		E: 2,0	E: 2,6	E: 3,6	E: 5,1
	Cartões Santander Unlimited	N.A	C: 0,2%	C: 0,5%	C: 1,0%
		E: 2,6	E: 3,0	E: 3,9	E: 6,0
Crédito na Fatura	Cartões Santander Unlimited Private Banking	N.A	C: 0,2%	C: 0,5%	C: 1,0%
		E: 3,0	E: 3,4	E: 4,3	E: 6,4
Crédito na Fatura	Cartões Santander SX	N.A	C: 0,2%	C: 0,4%	C: 0,8%

Legenda: E = Pontos Esfera por dólar gasto | C = Crédito na Fatura | N.A = Não se aplica

26.1. Consulte o seu **Cartão Participante** no seu aplicativo Way ou no seu aplicativo Santander.

27. A premiação ocorrerá de acordo com o(s) **Prêmio(s)** do **Cartão Participante**, somente se cumpridos todos os requisitos deste Regulamento.

27.1. Os pontos extras correspondem à diferença entre aqueles concedidos normalmente utilizando a conversão padrão vigente do programa de recompensas de cada **Cartão Participante** e os concedidos utilizando a conversão do cartão durante o Período de Participação.

27.2. Serão creditadas mensalmente os pontos da conversão padrão vigente do programa de recompensas do **Cartão Participante**, conforme disposto contratualmente.

27.3. Os pontos extras serão creditados somente se o resgate de premiação for realizado conforme o cronograma da Campanha.

27.4. Os pontos extras serão creditados no programa de recompensas correspondente, vinculado ao CPF do titular do **Cartão Participante**.

27.5. O crédito na fatura corresponde a um percentual fixo, que será disponibilizado na fatura do Cartão Participante, de acordo com a meta escolhida e atingida a cada mês da Campanha, de acordo com o cronograma.

27.5.1. Independentemente do total gasto ao final da promoção, o resgate do cashback é limitado ao valor já pré-estipulado de até R\$1.000 (mil reais).

27.6. A geração de **Prêmio(s)** ocorrerá de acordo com a meta escolhida, ainda que o **Cliente Participante** tenha um gasto superior a mesma.

28. Os **Prêmios** são pessoais e intransferíveis.

29. Os **Prêmios** não serão convertidos em dinheiro e/ou qualquer outra forma que não a descrita neste Regulamento.

RESGATE

30. Para que os **Prêmios** gerados durante a Campanha sejam creditados, o **Cliente Participante** deverá realizar o resgate no aplicativo Way e/ou no aplicativo Santander, seguindo o cronograma da Campanha.

30.1. É de exclusiva responsabilidade do **Cliente Participante** o resgate dos prêmios no prazo previsto no Regulamento.

30.2. Em nenhuma hipótese serão creditados **Prêmios** que não foram resgatados, ainda que a meta tenha sido atingida.

30.3. Não serão considerados resgates não realizados por problemas de internet do usuário.

31. Para os **Cartões Participantes** com mais de uma opção de **Prêmio**, o **Cliente Participante** deverá escolher o **Prêmio** no momento do resgate e, após, não poderá sofrer alteração.

PREMIAÇÃO

32. Após o resgate e o pagamento das respectivas faturas, os **Prêmios** serão creditados para os respectivos titulares dos **Cartões Participantes**, conforme o cronograma da Campanha.

33. O **Prêmio** do **Cliente Participante** será creditado em um **Cartão Participante** apto para o uso, isto é, que esteja ativo, sem bloqueio e não cancelado na data de crédito do **Prêmio**.

33.1. Eventuais atrasos na premiação em razão de divergência de informações do **Cartão Participante** não implicam em descumprimento do cronograma.

34. Todos os **Prêmios** obedecerão às regras de utilização e ao prazo de expiração segundo os termos e condições dos respectivos programas de recompensa.

35. O crédito na fatura ocorrerá no **Cartão Participante** ativo com maior volume de compras e, caso este cartão esteja bloqueado e/ou cancelado, será creditado no **Cartão Participante** seguinte, obedecendo a regra de maior volume de compras.

35.1. Caso todos os **Cartões Participantes** estejam bloqueados e/ou cancelados no período de premiação, o **Crédito na Fatura** não será realizado.

36. Todos os **Prêmios** acumulados pelo **Cliente Participante**, após a realização do crédito, poderão ser consultados no aplicativo Way e aplicativo Santander.

36.1. Os **Prêmios** creditados também poderão ser acessados em:

- a) Pontos Esfera: Fatura do Cartão Participante e www.esfera.com.vc
- b) Crédito na Fatura: Fatura do Cartão Participante.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

37. Ao participar desta Campanha, o **Cliente Participante** estará, automaticamente:

a) Consentindo que haverá a coleta, armazenamento e outros tratamentos necessários dos seus dados pessoais e pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento destes com empresas do **SANTANDER** e eventuais parceiros no Brasil, para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Campanha, para fins de auditoria, para o cumprimento de obrigações legais e para o exercício regular de direitos do **SANTANDER**, durante a vigência desta Campanha e posteriormente, pelos prazos exigidos por lei e de acordo com as regras de retenção de dados do **SANTANDER**.

b) Autorizando os direitos de uso do seu nome, imagem e voz, em quaisquer mídias, para uso exclusivo na divulgação desta Campanha, pelo período de 12 (doze) meses, contados da primeira veiculação.

c) Aceitando total e irrestritamente todos os itens deste Regulamento.

38. Na hipótese de tentativa de burlar as disposições deste Regulamento e suas regras e/ou na ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude, o **Cliente Participante** perderá o direito aos **Prêmios** sem prejuízo de outra(s) iniciativa(s) por parte do **SANTANDER**, inclusive suspender, cancelar e/ou excluir o **Cliente Participante** da Campanha e/ou cancelar os **Prêmios** já concedidos em razão da Campanha.

39. O **SANTANDER** e quaisquer empresas e/ou pessoas contratadas e que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto desta Campanha, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que o **Cliente Participante** venha a sofrer em decorrência da Campanha, oriundos de fatos alheios à vontade do **SANTANDER** e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas na Campanha. Outrossim, estas não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor do **Cliente Participante**, tais como: problemas e falhas no acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, problemas com recuperação de senhas, problemas com acessos no aplicativo, versões desatualizadas do aplicativo, falhas de software ou hardware, problemas de servidores, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam afetar o acesso à Internet, casos fortuitos ou de força maior, e também em provedores de acessos do **Cliente Participante** e por falta de energia elétrica.

40. O Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior, caso fortuito e/ou por qualquer fator ou motivo que comprometa a Campanha.

41. Será responsabilidade exclusiva do **Cliente Participante** acompanhar as atualizações da Campanha através do site indicado no início do Regulamento. O **Cliente Participante** deverá consultar a versão mais atualizada deste Regulamento em: www.santander.com.br/campanhas/bateu-ganhou.

42. Em caso de divergência de informações, prevalecerá o disposto em Regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pelo **SANTANDER**, por decisão soberana e irrecorrível.

42.1. Em caso de dúvidas e/ou questionamentos relacionados a Campanha, estará disponível a Central de Atendimento Santander: (11) 4004-3535 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 702 3535 (para demais cidades).

43. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de domicílio do **Cliente Participante** para dirimir questões relativas a esta Campanha.

44. A *Apple* e o *Google*, que gerenciam as lojas de aplicativos por meio do qual o aplicativo Way e o aplicativo Santander são disponibilizados, não patrocinam, avalizam, nem administram de modo algum esta Campanha.